



PROMOÇÃO

“COOPERAÇÃO 2.0 – CAPITALIZAR É INVESTIR NO FUTURO”

COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA. (“SICOOB CREDIRIODOCE”)

Rua Belo Horizonte, 761 – Centro
CEP 35010-050 – Governador Valadares/MG
CNPJ nº 25.606.237/0001-41

MODALIDADE: ASSEMELHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.037814/2024

REGULAMENTO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A Promoção comercial intitulada **“COOPERAÇÃO 2.0 – CAPITALIZAR É INVESTIR NO FUTURO”**, (“Promoção”), será realizada pela **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA. “SICOOB CREDIRIODOCE”** doravante denominada apenas “Promotora”, no período de **01/11/2024 a 14/10/2025**, sendo destinada **exclusivamente** aos **cooperados associados às Cooperativas de Crédito Filiadas aos sistemas SICOOB CREDIRIODOCE** (“Cooperativas Participantes”), pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), **titulares de conta capital e com conta corrente Sicoob** domiciliadas em território nacional.

1.1.1 Podem participar desta campanha todos os associados da cooperativa participante e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa e tendo realizado integralização por prazo indeterminado, desde que efetuado o valor mínimo de integralização no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto neste Regulamento.

1.2 A promoção será dividida em 11 (onze) períodos individuais de participação, sendo 10 (dez) sorteios mensais divididos em períodos não cumulativos e 1 (um) sorteio final cumulativo, de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h, do dia 01/11/2024 até as 23h59, do dia 30/09/2025**.

1.4 Será considerado para todos os efeitos de participação nessa promoção, cada incremento líquido (depósito) de R\$ 20,00 (vinte reais) em conta capital, por prazo

indeterminado, que não tenha tido cancelamento antes da data apuração de cada sorteio.

- 1.5** Os Cooperados, cientes de que ao efetuarem depósitos em sua conta capital, nas condições listadas acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento de Número(s) da Sorte para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a integralização de capital efetuada por prazo indeterminado e mantidos no período de participação da promoção, até as respectivas apurações.
- 1.6** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **01/12/2024** desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros I – Sorteios**.
- 1.7** Os Números da Sorte serão gerados, de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a promoção, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse Regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada extração da loteria federal e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção, a saber: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediriodoce>.
- 1.8** **Esta promoção será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos associados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.
- 1.8.1** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediriodoce>, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** A cada incremento líquido de no mínimo **R\$ 20,00 (vinte reais)** em sua conta capital e seus múltiplos, durante cada período de participação, por prazo indeterminado, o Cooperado terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte para participar do sorteio relativo ao mês da integralização, sendo cumulativo apenas para participação do sorteio final, conforme o Quadro I desse Regulamento.
- 2.1.1** Fica estabelecido que as integralizações efetuadas durante o mês, valerão apenas para o respectivo sorteio do mês. Assim, para que o Cooperado possa participar de mais sorteios mensais e receber mais Números da Sorte, deverá efetuar novas integralizações a cada mês, devendo cumprir todas as demais condições de participação dispostas neste Regulamento.
- 2.1.2** Já no caso do sorteio final, o Cooperado deverá, durante todos os períodos de participação desta promoção, a partir da integralização do capital, manter o capital integralizado, sem a realização de resgate, até a data da última apuração.
- 2.1.3** Não serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, integralizações por prazo determinado.

- 2.2** Os valores que não totalizarem **R\$ 20,00 (vinte reais)** no ato da subscrição de capital serão armazenados para serem somados com outros valores futuros até que se atinja a quantia necessária para obtenção de um Número da Sorte, desde que dentro do mesmo mês de participação e que a integralização seja por prazo indeterminado.
- 2.2.1** Assim, se o Cooperado integralizar o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por prazo indeterminado, terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte para participar do sorteio relativo ao mês de integralização, sendo o saldo remanescente de R\$ 10,00 (dez reais) desconsiderado para fins de atribuição de Número da Sorte para os próximos sorteios, exceto para o sorteio final, cujo saldo ficará armazenado.
- 2.3** A distribuição de Números da Sorte será realizada exclusivamente em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação desta Promoção (mensal e final), independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.
- 2.4** Serão considerados apenas os múltiplos de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo armazenado o eventual saldo remanescente de cotas integralizadas para participar do último sorteio.
- 2.5** Os Números da Sorte só serão gerados ao final de cada período de participação, após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período e se a integralização foi realizada por prazo indeterminado.
- 2.5.1** Se o Cooperado com integralização contratada por prazo determinado cancelar esta contratação e contratar uma integralização por prazo indeterminado, este somente receberá o(s) Número(s) da Sorte a partir da data da respectiva contratação pelo prazo indeterminado.
- 2.5.2** Havendo alteração na forma de integralização de prazo indeterminado para prazo determinado, resgate, ou cancelamento, os Números da Sorte inicialmente disponibilizados serão cancelados e o Cooperado será desclassificado, não podendo mais participar desta promoção.
- 2.6** O resgate do capital integralizado durante a campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.
- 2.7** Não haverá limite de participação por CPF/ CNPJ. Entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).
- 2.8** Para fins de geração de números da sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, qualquer transferência realizada por terceiro ao Participante, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 2.9** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha, os Números da Sorte gerados da conta capital transferida para a

cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão cancelados de forma crescente.

3 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

3.1 Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **220 (duzentos e vinte)** prêmios, perfazendo o valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, a seguir descritos:

3.1.1 200 (duzentos) prêmios equivalentes a **50.000 (cinquenta mil) pontos Coopera** cada, a serem utilizados na Plataforma Coopera do Sicoob. Valor Unitário de cada prêmio: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

3.1.2 20 (vinte) prêmios equivalentes a 100.000 (cem mil) de pontos Coopera cada, a serem utilizados na Plataforma Coopera do Sicoob. Valor unitário de cada prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou site www.shopcoopera.com.br.

3.3 A responsabilidade da SICOOB CREDIRIODOCE encerra-se com a disponibilização dos pontos Coopera ao Cooperado Participante na Plataforma Coopera, cabendo a ele a escolha de como utilizar a sua pontuação dentro da plataforma.

3.4 Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por outros produtos e/ou serviços.

3.5 Cada cooperado poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta promoção nos sorteios 1º ao 10º, podendo, entretanto, ser contemplado mais de 1 (uma) vez, caso também seja sorteado no sorteio final.

4 DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1 Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta promoção, os participantes receberão Números da Sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas no Quadro I para os sorteios mensais e final, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

4.2 Durante todo o período de participação, serão utilizadas **5 (cinco) Séries**, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 0 a 4, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as combinações das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de 500.000 (quinhentos mil) Números da Sorte a serem distribuídos.

4.3 Os números da sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.

4.4 Os números da sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo os 1º (primeiro) algarismo correspondente à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes

correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
1	2	4	6	8	0

- 4.5** Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 500.000 (quinhentos mil) de números da sorte.
- 4.6** Findo o período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a **SPA/MF** um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/CNPJs, nomes/ razões sociais dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, datas e horas das respectivas distribuições, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.
- 4.7** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios mensais e sorteio final, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios, mantendo-se inalteradas as regras de apuração.

5 DOS SORTEIOS

- 5.1** Nesta Promoção, serão realizados **11 (onze) sorteios** com períodos de participação individuais, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

Quadro I – Sorteios

SORTEIOS	Período de Participação		Data limite para o cadastramento	Data limite Geração de Números da Sorte	Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Data de Apuração	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio
	Início da Participação	Término da Participação					
1º	01/11/2024	30/11/2024	01/12/2024	04/12/2024	07/12/2024	10/12/2024	20 prêmios de 50.000 pontos Coopera cada
2º	01/12/2024	31/12/2024	01/01/2025	04/01/2025	11/01/2025	14/01/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Coopera cada
3º	01/01/2025	31/01/2025	01/02/2025	04/02/2025	08/02/2025	11/02/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Coopera cada
4º	01/02/2025	28/02/2025	01/03/2025	04/03/2025	08/03/2025	11/03/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Coopera cada
5º	01/03/2025	31/03/2025	01/04/2025	04/04/2025	12/04/2025	15/04/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Coopera cada
6º	01/04/2025	30/04/2025	01/05/2025	04/05/2025	10/05/2025	13/05/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Coopera cada
7º	01/05/2025	31/05/2025	01/06/2025	04/06/2025	14/06/2025	17/06/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Coopera cada

8º	01/06/2025	30/06/2025	01/07/2025	04/07/2025	12/07/2025	15/07/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Cooperá cada
9º	01/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	04/08/2025	09/08/2025	12/08/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Cooperá cada
10º	01/08/2025	31/08/2025	01/09/2025	04/09/2025	13/09/2025	16/09/2025	20 prêmios de 50.000 pontos Cooperá cada
11º - sorteio final	01/11/2024	30/09/2025	01/10/2025	04/10/2025	11/10/2025	14/10/2025	20 prêmios de 100.000 pontos Cooperá cada

DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

5.2 Para apuração dos Participantes que serão potenciais contemplados com os prêmios de cada sorteio, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 5 (cinco) distribuídas no período que seja coincidente com o algarismo das **dezenas simples**, do 1º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	1	2	↓
2º prêmio	8	2	9	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

5.2.1 No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **1**.

5.3 Caso o número da **Série Contemplada** seja superior à maior distribuída, deverá ser **subtraída** a quantidade de 5 (cinco) unidades ao número de série encontrado, até que o número da série esteja dentro do intervalo de Série Distribuída em seu respectivo Sorteio:

Exemplificando:

- Se a série contemplada for **1**, a série considerada vencedora será a própria série **1**, pois ela está dentro do intervalo de séries distribuídas entre **0** e **4**;
- Se a série contemplada for a **9**, a série considerada vencedora será a **4** (detalhamento: **9 - 5 = 4**)
- Se a série contemplada for a **5**, a série considerada vencedora será a **0** (detalhamento: **5 - 5 = 0**)

5.4 Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

5.5 Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	1	2
2º prêmio	8	2	9	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

5.5.1 No exemplo acima, o Número de Ordem **Base** Contemplado seria **24680**.

5.6 A partir da identificação do Número de **Ordem Base Contemplado**, este (em conjunto com o número de Série Contemplado) será considerado o primeiro potencial ganhador do sorteio com o Número da Sorte **1.24680**. O segundo potencial contemplado, será o titular do Número da Sorte imediatamente superior que tenha sido efetivamente distribuído. E, assim, até contemplar a quantidade de ganhadores de cada sorteio, conforme Quadro I do item 5.1.

5.6.1 Em todos os sorteios, os outros 19 (dezenove) Números da Sorte Contemplados seriam os números **1.24681, 1.24682, 1.24683, 1.24684, 1.24685, 1.24686, 1.24687, 1.24688, 1.24689, 1.24690, 1.24691, 1.24692, 1.24693, 1.24694, 1.24695, 1.24696, 1.24697, 1.24698, 1.24699** totalizando 20 (vinte) ganhadores em cada sorteio.

5.7 Na eventualidade do **Número de Ordem Base Contemplado** não encontrar seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

5.7.1 Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio, o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao encontrado, a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifiquem os respectivos potenciais ganhadores de cada sorteio, centro da Série Vencedora.

5.8 Os participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

5.9 Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

6 DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

6.1 O início da apuração dos potenciais ganhadores se dará em até 2 (dois) dias úteis após a data da realização da extração da loteria federal, sempre às 12h na sede da **SICOOB CREDIRIODOCE**, situada na Rua Belo Horizonte, 761 - Centro, Governador Valadares - MG; CEP 35010-050.

6.2 Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

- 6.3** A Promotora verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual são associados.
- 6.4** Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").
- 6.5** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 6.6** **A SICOOB CREDIRIODOCE** não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a Promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

7 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 7.1** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** integralização oriunda de transferência de terceiro, **(d)** integralização com prazo determinado, bem como **(e)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 7.2** Eventuais Números da Sorte atribuídos a Cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas integralizações participantes desta campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.**
- 7.3** **Estão impedidos de participar:** **(i)** Cooperados que não se enquadrem nos termos descritos no item 1.1 deste Regulamento; **(ii)** as pessoas físicas que não tenham domicílio em território nacional; **(iii)** pessoas jurídicas localizadas fora do território nacional; **(iv)** empregados, estagiários, prestadores de serviços de caráter não eventual; **(v)** diretores e conselheiros da **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA ("SICOOB CREDIRIODOCE")** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, **(vi)** do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Promoção.
- 7.4** Os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da cooperativa participante, também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

- 7.5** Caso no momento da extração da Loteria Federal, alguma cooperativa filiada ao sistema SICOOB CREDIRIODOCE não faça mais parte do quadro de Cooperativas Participantes, os seus associados também **não** farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 7.6** Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 7.7** Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

8 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 8.1** Os pontos Cooperera serão disponibilizados aos Participantes contemplados **livres de qualquer ônus**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, mediante crédito automático na conta de pontos Cooperera de cada associado ganhador.
- 8.2** Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, deverão entregar cópia dos documentos de identificação válidos com foto (RG/RNE e CPF ou CNH). Sendo o ganhador Pessoa Jurídica, o termo de quitação deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is), conforme documento societário ou por procurador, por meio de procuração específica para este fim. Estes documentos poderão ser assinados eletronicamente, em duas vias, e devolvidos por e-mail.
- 8.2.1** Caso o Cooperado não possa receber o prêmio pessoalmente, deverá, obrigatoriamente, apresentar uma procuração com poderes para tanto, inclusive para assinar o Termo de Quitação em nome do contemplado.
- 8.3** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a *regra de aproximação*. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 8.4** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.5** Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em

Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

- 8.6** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.7** A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.
- 8.8** A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

9 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 9.1** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à **SPA/MF**, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 9.2** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediriodoce> e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 9.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

10 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 10.1** A divulgação desta Promoção será realizada pelo site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediriodoce> <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediriodoce/cooperacao> pelo Instagram, dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério da Promotora.
- 10.2** A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no hotsite <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediriodoce/cooperacao> ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da promoção.
- 10.3** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

11 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS

- 11.1** **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à integralização de capital nos termos previstos nesse Regulamento, durante todo o período de participação,** o Participante **(i) aceita** todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Promotora poderá coletar e tratará, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 11.2** Em razão da relação já existente entre a Promotora e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto a uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.
- 11.3** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.4** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.6** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante

ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

11.7 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.

11.8 Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que se dirija ao Fale Conosco no hotsite <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediriodoce>.

11.8.1 Na hipótese de a Promoção ainda estar em andamento, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.8.2 A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, (com exceção do CPF/ CNPJ), bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.9 Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.10 Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

12.2 A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora **não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

- 12.3** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 12.4** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 12.5** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME SEAE nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 12.6** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.